



LEI MUNICIPAL Nº 1.710 DE 14 DE agosto DE 2014.

Sancionado em 14/08/2014

 Reinaldo Medeiros Macedo
 Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 178.544,23 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 178.544,23 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0017. Alimentação Escolar		
02.12.12.361.0017.2.031 – PNAE - Alimentação Escolar – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.07.00.00.00.0004 – Gêneros alimentícios		130.000,00
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.365. Educação Infantil		
02.12.12.365.0017. Alimentação Escolar		
02.12.12.365.0017.2.053 – PNAE - Alimentação Escolar – Pré Escola		
3.3.90.30.07.00.00.00.0004 – Gêneros alimentícios		48.544,23
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		RS178.544,23

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fontes de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2013 no valor de R\$ 178.544,23 (Cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Prefeitura de Mendes, *14* de *agosto* de 2014.


REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito

EC